

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE COLINAS, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, em COLINAS - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá no **dia 13 de agosto de 2014, às 09 horas**, no endereço acima, na Sala de Licitações, envelopes relativos a Habilitação e Propostas do Convite, “**tipo menor preço por item**”, de acordo com o processo nº 477/2014, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para aquisição dos prêmios da campanha Nota Fiscal dá Prêmios 2014, conforme Lei Municipal nº 1.560-02/2014, conforme condições a seguir:

### Capítulo I - DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação aquisição dos prêmios da campanha Nota Fiscal dá Prêmios 2014, conforme Lei Municipal nº 1.560-02/2014, conforme quantidade e descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	01	Uma Moto 0 Km, ano e modelo 2014 ou superior, à gasolina, motor capacidade mínima de 124 CC, câmbio de 5 velocidades, embreagem multidisco banhada a óleo, partida elétrica e ignição eletrônica, licenciada e emplacada em nome do Município de Colinas.
02	01	Um Notebook com processador Dual Core de no mínimo de 1.0 GHz, HD de no mínimo 500 GB, memória interna mínima de 2 GB, com Display mínimo de 14 polegadas, 220 Volts.
03	01	Um Condicionador de Ar Split, de 9.000 BTU, quente e frio, com dupla filtragem, eliminando as impurezas e purificando o ar, com controle remoto, 220 Volts.
04	01	Um Refrigerador com capacidade mínima de 240 Litros, 220 Volts.
05	01	Uma Máquina de Lavar Roupa Automática mínimo de 7,5 Kg, 220 Volts.
06	01	Uma Televisão colorida LED de 24 polegadas, full HD, com Conversor Digital, com controle remoto, 220 Volts.
07	01	Um Forno Elétrico, com capacidade mínima de 44 litros, 220 Volts.
08	01	Um Fogão a gás 4 bocas com forno auto-limpante.
09	01	Um Forno Microondas, com capacidade mínima de 28 litros, 220 Volts.
10	01	Uma Centrífuga de roupas com capacidade mínima de 18 Kg, 220 Volts.
11	01	Um DVD, 220 Volts.
12	01	Uma Fritadeira Elétrica com capacidade mínima de 2 Litros, 220 Volts.
13	01	Uma Garrafa Térmica com capacidade mínima de 1,8 Litros.
14	01	Uma Batedeira 03 Velocidades, 220 Volts.
15	01	Um Liquidificador 03 Velocidades, 220 Volts.
16	01	Uma Cafeteira Elétrica com capacidade mínima de 28 cafés, 220 Volts.
17	01	Uma Jarra Elétrica com capacidade mínima de 1,8 litros, 220 Volts.
18	01	Um Ferro Elétrico a vapor, 220 Volts.
19	01	Um Secador de cabelos com no mínimo 1.900W, 03 velocidades, 220 Volts.
20	01	Um Grill Sanduicheira, 220 Volts.

1.2 Prazo de entrega dos materiais: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e solicitação formal do departamento de compras do município.

1.3 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS, sendo o veículo/moto devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Colinas.

1.4 Faz parte deste objeto a garantia dos materiais/equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do mesmo.

1.5 Não é obrigatório cotar preço para todos os itens, porém **obrigatório cotar preço para a totalidade do item citado.**

## **Capítulo II – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01):**

2.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento das propostas;

- a) Certidão de Regularidade do INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) Contrato Social ou equivalente e última alteração contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor, conforme Lei nº 9854/99 (**Anexo II**);

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.5.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 014/2014**  
**“NOME DA EMPRESA”**

**Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope 02):**

3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto á interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado, constando no mínimo os seguintes tópicos:

3.1.1 Preço unitário e total do item do objeto deste edital, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto.

3.1.2 O prazo de fornecimento dos materiais não poderá exceder 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

3.1.3 O prazo de validade mínima da proposta será de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes propostas.

3.1.4 Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

3.2 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece CAPÍTULO V.

3.3 A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 014/2014**  
**“NOME DA EMPRESA”**

**Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes n. 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope n. 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir darão vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para

comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cujas documentações não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N. 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço por item objeto deste edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

4.11 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.12 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.13 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.11 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.14 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.15 O disposto nos itens 4.11 à 4.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.17 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.18 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.19 Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.20 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.21 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.12 terão efeito suspensivo.

4.22 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.23 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II– serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## **Capítulo V – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1 Os preços ofertados nesta licitação serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde deverá ser especificado o número do Edital de Convite.

5.1.1 Ocorrendo o fato de o dia do pagamento não ser útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia seguinte.

5.2 Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

5.3 Tais condições de pagamento quando do julgamento das propostas serão analisadas conforme dispões o item 4.9 em especial.

5.4 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp (410)

## **Capítulo VI – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

6.1 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que integra e pela Lei nº 8.666/93.

6.2 A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificção feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

## **Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 O objeto deste edital será recebido:

**a) Provisoriamente** por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

**b) Definitivamente** de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:**

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

8.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da licitação, quanto à licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Colinas, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou pelo telefone:

**Manhã: 8:00 às 11:30 - Tarde: 13:30 às 17:00 - Telefone: (51) 3760-4000**

## **Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Colinas, 30 de julho de 2014.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

### **É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRAZO RECURSAL REFERENTE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRAZO RECURSAL REFERENTE PROPOSTA

**ANEXO I**  
**Minuta do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ...-**  
**02/2014**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas, RS, inscrito no CNPJ sob Nº. 94.706140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Irineu Horst, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., residente e domiciliado em ....., RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a aquisição dos prêmios da campanha Nota Fiscal dá Prêmios 2014, conforme processo administrativo nº 477/2014, licitação – modalidade Convite 014/2014, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO:**

- 1.1.- É objeto do presente contrato, aquisição dos prêmios da campanha Nota Fiscal dá Prêmios 2014.
- 1.2 O Município reserva-se o direito de adquirir todo o material da planilha, parte dele, ou ainda, acréscimos dentro dos limites permitidos pela Lei de Licitações, tudo conforme a efetiva necessidade de manutenção.
- 1.3 Os materiais/equipamentos serão solicitados conforme a necessidade, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme a Lei 8.666/93 e alterações, contados da assinatura do contrato, e o preço deverá ser fixado pelo mesmo período.

**II – DO FORNECIMENTO, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1.- Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada terá obrigação de fornecer os equipamentos abaixo relacionados, nas quantidades, especificações e valores constantes do quadro a seguir:  
.....
- 2.2.- O preço do objeto desta licitação será pago sempre em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, conforme a entrega do mesmo.

**III – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

- 3.1 O prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos não poderá exceder 30 (trinta) dias contados da solicitação oficial pelo Setor de Compras, responsável este pela fiscalização do objeto contratado.

**IV – DAS DESPESAS:**

- 4.1.- As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
2006 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO  
3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp (410)

**V – DAS GARANTIAS:**

- 5.1 O objeto ora contratado tem garantia de 01 (um) ano, a partir da data da entrega do mesmo.

## **VI – DAS PENALIDADES:**

6.1 A recusa injusta da adjudicatária em fornecer os materiais/equipamentos, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

6.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais/equipamento, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 6.5 a 6.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

6.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

6.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da licitação, quanto à licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais/equipamentos;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

6.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste

edital.

## **VII – DA RESCISÃO:**

7.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 O objeto deste edital será recebido:

**a) Provisoriamente** por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

**b) Definitivamente** de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **IX – DAS RESPONSABILIDADES:**

9.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

9.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## **X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

## **XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 014/2014.

## **XII – DO FORO**

12.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Estrela, RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Colinas, .....

MUNICÍPIO DE COLINAS  
IRINEU HORST  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

## ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 014/2014**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 014/2014**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL (HABILITAÇÃO)**

....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., localizada na Rua ....., nº....., Bairro  
....., no Município ....., RS, abre mão do prazo recursal  
referente a abertura das habilitações, conforme art. 109, I, letra “a”, § 6º da Lei 8.666/93, referente o  
Edital Convite 014/2014.

....., ... de ..... de 2014.

.....  
CNPJ: .....

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 014/2014**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL (PROPOSTAS)**

....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., localizada na Rua ....., nº....., Bairro  
....., no Município ....., RS, abre mão do prazo recursal  
referente a abertura das propostas, conforme art. 109, I, letra “b”, § 6º da Lei 8.666/93, referente o  
Edital Convite 014/2014.

....., ... de ..... de 2014.

.....  
CNPJ: .....